



GRUPO DE MODA SOMA S.A.
Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo
CEP 22290-240, Rio de Janeiro, RJ
CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 2501-1

FATO RELEVANTE

Programa de Recompra de Ações de Emissão da Companhia

O Grupo de Moda Soma S.A. ("SOMA" ou "Companhia" B3:SOMA3), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 567"), e na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 07 de janeiro de 2022, aprovou um programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Programa de Recompra"), nas seguintes condições:

- (i) Objetivo: O principal objetivo do Programa de Recompra é maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital da Companhia, por intermédio da aquisição das ações ordinárias de sua própria emissão, para posterior cancelamento ou alienação, ou mesmo utilização para cumprimento de plano de incentivo baseado em ações de emissão da Companhia que eventualmente venha a ser aprovado nos termos do artigo 168, §3º, da Lei nº 6.404/1976;
- (ii) Quantidade de ações em circulação: Nesta data, a Companhia possui 784.747.373 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação, não havendo, nesta data, ações mantidas em tesouraria;
- (iii) Quantidade máxima de ações a serem adquiridas: até 44.000.000 (quarenta e quatro milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes, nesta data, a aproximadamente 5,6068999% do total de ações de emissão da Companhia e até 10% das ações de emissão da Companhia em circulação após a realização da totalidade das aquisições aqui previstas;
- (iv) Preço: as ações serão adquiridas pelos preços de mercado nas datas das respectivas aquisições, em operações cursadas no mercado organizado de bolsa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a ser adquirida, seja em uma



- única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites e demais regras previstos na regulamentação aplicável;
- (v) Prazo: o Programa de Recompra permanecerá vigente a partir desta data por até 18 meses, ou seja, de 7 de janeiro de 2022 até 7 de julho de 2023;
 - (vi) Instituições intermediárias: As aquisições no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas com a intermediação das seguintes corretoras: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; Itaú Corretora de Valores S.A.; XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 - (vii) Recursos disponíveis: As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global (a) das reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal; e (b) do resultado realizado do exercício em curso, com a exclusão dos montantes a serem destinados à formação da reserva legal. Nesta data, o saldo de recursos disponíveis da Companhia, calculado com base nas informações trimestrais da Companhia para o período encerrado em 30 de setembro de 2021, é de R\$ 3.061.315.800,00 (três bilhões, sessenta e um milhões, trezentos e quinze mil e oitocentos Reais);
 - (viii) Existência de recursos disponíveis: A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações foi e deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão;
 - (ix) Diligências e verificações da Diretoria: A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação de cada operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação de existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social;
 - (x) Grupamento, desdobramento ou bonificação em ações: Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição; e
 - (xi) Cumprimento das obrigações assumidas com credores e pagamento de dividendos obrigatórios: O Conselho de Administração da Companhia entende que a execução deste Programa de Recompra não afetará a capacidade de pagamento da Companhia com relação às obrigações assumidas com seus credores, tampouco o pagamento do dividendo mínimo obrigatório. A Companhia possui uma posição de liquidez confortável, que suporta a execução do Programa de Recompra.



Informações detalhadas a respeito do Programa de Recompra, incluindo em atendimento ao Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM 480, estão disponíveis no Sistema IPE da CVM e da B3 e no website de Relações com Investidores da Companhia.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado informados a respeito dos andamentos relevantes dos assuntos aqui abordados, nos termos da Resolução CVM n° 44/2021.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022.

Gabriel Silva Lobo Leite
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



GRUPO DE MODA SOMA S.A.
Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo
CEP 22290-240, Rio de Janeiro, RJ
Corporate Taxpayer Number (CNPJ/ME) 10.285.590/0001-08
Enrollment with the Board of Trade (NIRE) No. 33.3.0031538-1
Listed Company with Authorized Capital Stock
Enrollment with the Brazilian Securities Commission No. 2501-1

MATERIAL FACT

Repurchase Program of Common Shares Issued by the Company

Grupo de Moda Soma S.A. ("SOMA" or "Company" B3: SOMA3), in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4th, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Rule No. 44, dated August 23, 2021 ("Rule CVM 44"), the CVM Instruction No. 567, dated September 17, 2015, as amended ("CVM Instruction 567") and CVM Instruction No. 480, dated December 7, 2009, as amended ("CVM Instruction 480"), hereby informs its shareholders and the market that the Board of Directors, at a meeting held on January 7th, 2022, approved a repurchase program of common shares issued by the Company ("Repurchase Program"), under the following conditions:

- (i) Purpose: The main purpose of the Repurchase Program is to maximize the generation of value for the shareholder through an efficient management of the Company's capital structure, by means of the acquisition of common shares of its own issue, for subsequent cancellation or sale, or even use to comply with an incentive plan based on shares issued by the Company that may eventually be approved under the terms of article 168, paragraph 3, of Law 6,404/1976;
- (ii) Amount of shares in circulation: On this date, the Company has 784,747,373 common nominative shares with no par value issued by the Company in circulation, and, on this date, there are no shares held in treasury;
- (iii) Maximum amount of shares to be acquired: up to 44.000.000 (forty four million) common shares issued by the Company, representing, on this date, approximately 5,6068999% of the total shares issued by the Company, and up to 10% of the total shares outstanding in the market considered after all the acquisition of shares provided herein;
- (iv) Price: the shares will be acquired at market prices on the respective acquisition dates, in operations conducted in the organized stock market of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, being up to the Company's



Executive Board to decide the moment and the amount of shares to be acquired, whether in a single operation or in a series of operations, respecting the limits and other rules provided for in the applicable regulation;

- (v) Term: the Repurchase Program will remain in effect as of this date for up to 18 months, that is, from January 7, 2022 until July 7, 2023;
- (vi) Intermediary institutions: The acquisitions in the scope of the Repurchase Program will be carried out with the intermediation of the following brokers: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; Itaú Corretora de Valores S.A.; XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- (vii) Available funds: The operations carried out under the Repurchase Program will be supported by the global amount of (a) the profit and capital reserves, excluding the legal reserve; and (b) the realized income of the current fiscal year, excluding the amounts to be allocated to the formation of the legal reserve. On this date, the balance of the Company's available funds, calculated based on the Company's quarterly information for the period ending on September 30, 2021, is R\$ 3.061.315.800,00 (three billion, sixty-one million, three hundred and fifteen thousand, and eight hundred Reais);
- (viii) Existence of available funds: The existence of available funds to support the acquisition of the shares was and should be verified based on the most recent annual, interim or quarterly financial statements disclosed by the Company prior to the effective transfer to the Company of the ownership of the shares issued by it;
- (ix) Diligences and verifications of the Executive Board: The Executive Board can only make the acquisitions if it has taken all the necessary steps to ensure that (a) the settlement of each transaction upon maturity is compatible with the Company's financial condition, not affecting the fulfillment of obligations assumed with creditors nor the payment of the mandatory dividend; and (b) in the event of verification of the existence of available funds based on interim financial statements or reflected in the quarterly information forms - ITR, there are no foreseeable facts capable of giving rise to significant changes in the amount of such funds over the remainder of the fiscal year;
- (x) Reverse split, split or share bonus: Should any reverse split, split or bonus share be approved, the number of treasury shares will be altered in such a way as to correct the numerical expression of the volume of shares of the Company's own issuance held by the Company, without this having as a consequence the modification of the balance of the equity account on which the acquisition was based; and
- (xi) Fulfillment of obligations assumed with creditors and payment of mandatory dividends: The Company's Board of Directors understands that the execution of this Repurchase Program will not affect the Company's ability to pay its obligations assumed with its creditors, nor the payment of the minimum mandatory dividend. The Company has a comfortable liquidity position, which supports the execution of the Repurchase Program.



Detailed information regarding the Repurchase Program, including in compliance with Appendix 30-XXXVI of CVM Instruction 480, is available on the CVM and B3's IPE System and on the Company's Investor Relations website.

The Company will keep its shareholders and the market informed as to the relevant developments of the matters addressed herein, pursuant to CVM Resolution 44/2021.

Rio de Janeiro, January 10th, 2022.

Gabriel Silva Lobo Leite
Chief Financial and Investor Relations Officer